TERÇA•FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2021 • ANO XIII | N º 2621

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

RESUMO

RREO

- ANEXO 01 RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
- ANEXO 02 RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO
- ANEXO 03 RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
- ANEXO 04 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
- ANEXO 06 RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
- ANEXO 07 RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
- ANEXO 08 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE
- ANEXO 09 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
- ANEXO 10 RREO - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- ANEXO 11 RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
- ANEXO 12 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- ANEXO 13 RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
- ANEXO 14 RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR EM AMBOS OS OLHOS DO PACIENTE MARCOS CLEMENTINO DOS SANTOS.
- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO
- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPIA ANTIANGIOGÊNICA COM 06 APLICAÇÕES PARA O PACIENTE LUIS CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021 - CONFECÇÃO DE POSTES DE FERRO PARA ILUMINAÇÃO DO TREVO ATÉ A PONTE
- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CERCA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA
- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021 - MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DAS DRENAGENS DO MUNICÍPIO.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR EM AMBOS OS OLHOS DO PACIENTE MARCOS CLEMENTINO DOS SANTOS.
- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO
- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPIA ANTIANGIOGÊNICA COM 06 APLICAÇÕES PARA O PACIENTE LUIS CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021 - CONFECÇÃO DE POSTES DE FERRO PARA ILUMINAÇÃO DO TREVO ATÉ A PONTE
- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CERCA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA
- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021 - MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DAS DRENAGENS DO MUNICÍPIO.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR EM AMBOS OS OLHOS DO PACIENTE MARCOS CLEMENTINO DOS SANTOS.
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPIA ANTIANGIOGÊNICA COM 06 APLICAÇÕES PARA O PACIENTE LUIS CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021 - CONFECÇÃO DE POSTES DE FERRO PARA ILUMINAÇÃO DO TREVO ATÉ A PONTE
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CERCA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021 - MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DAS DRENAGENS DO MUNICÍPIO.

LICENCIAMENTOS

- PORTARIA SEMEIA N° 030/2021 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 009/2021 - REURB
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 010/2021 - REURB
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 011/2021 - REURB

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	220.044.255,91	220.044.255,91	29.333.745,59	13,33	29.333.745,59	13,33	190.710.510,32
RECEITAS CORRENTES	215.931.785,91	215.931.785,91	29.333.745,59	13,58	29.333.745,59	13,58	186.598.040,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.212.000,00	26.212.000,00	1.084.232,38	4,14	1.084.232,38	4,14	25.127.767,62
Impostos	20.622.000,00	20.622.000,00	739.919,41	3,59	739.919,41	3,59	19.882.080,59
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.730.000,00	2.730.000,00	84.878,63	3,11	84.878,63	3,11	2.645.121,37
Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	17.892.000,00	17.892.000,00	655.040,78	3,66	655.040,78	3,66	17.236.959,22
Taxas	5.590.000,00	5.590.000,00	344.312,97	6,16	344.312,97	6,16	5.245.687,03
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.050.000,00	2.050.000,00	165.549,64	8,08	165.549,64	8,08	1.884.450,36
Taxas pela Prestação de Serviços	3.320.000,00	3.320.000,00	177.530,23	5,35	177.530,23	5,35	3.142.469,77
Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	220.000,00	220.000,00	1.233,10	0,56	1.233,10	0,56	218.766,90
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	316.431,63	105,48	316.431,63	105,48	-16.431,63
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	316.431,63	105,48	316.431,63	105,48	-16.431,63
RECEITA PATRIMONIAL	611.600,00	611.600,00	2.283,45	0,37	2.283,45	0,37	609.316,55
Valores Mobiliários	611.600,00	611.600,00	2.283,45	0,37	2.283,45	0,37	609.316,55
Juros e Correções Monetárias	611.600,00	611.600,00	2.283,45	0,37	2.283,45	0,37	609.316,55
RECEITA DE SERVIÇOS	12.364.969,51	12.364.969,51	1.002.198,88	8,11	1.002.198,88	8,11	11.362.770,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.364.969,51	12.364.969,51	1.002.198,88	8,11	1.002.198,88	8,11	11.362.770,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	174.188.596,01	174.188.596,01	26.832.030,05	15,40	26.832.030,05	15,40	147.356.565,96
Transferências da União e de suas Entidades	103.239.865,58	103.239.865,58	14.428.248,24	13,98	14.428.248,24	13,98	88.811.617,34
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	103.239.865,58	103.239.865,58	14.428.248,24	13,98	14.428.248,24	13,98	88.811.617,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.536.654,72	20.536.654,72	3.281.458,89	15,98	3.281.458,89	15,98	17.255.195,83
Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	20.536.654,72	20.536.654,72	3.281.458,89	15,98	3.281.458,89	15,98	17.255.195,83
Transferências de Outras Instituições Públicas	50.412.075,71	50.412.075,71	9.122.322,92	18,10	9.122.322,92	18,10	41.289.752,79
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	50.412.075,71	50.412.075,71	9.122.322,92	18,10	9.122.322,92	18,10	41.289.752,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.254.620,39	2.254.620,39	96.569,20	4,28	96.569,20	4,28	2.158.051,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.500,00	47.500,00	4.999,00	10,52	4.999,00	10,52	42.501,00
Indenizações	6.500,00	6.500,00	104,50	1,61	104,50	1,61	6.395,50
Restituições	41.000,00	41.000,00	4.894,50	11,94	4.894,50	11,94	36.105,50
Demais Receitas Correntes	2.201.120,39	2.201.120,39	91.570,20	4,16	91.570,20	4,16	2.109.550,19
RECEITAS DE CAPITAL	4.112.470,00	4.112.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.112.470,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.008.665,00	4.008.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.008.665,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.008.665,00	4.008.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.008.665,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	4.008.665,00	4.008.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.008.665,00
ALIENAÇÃO DE BENS	53.805,00	53.805,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.805,00
Alienação de Bens Móveis	26.375,00	26.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.375,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	26.375,00	26.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.375,00
Alienação de Bens Imóveis	27.430,00	27.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.430,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	220.050.755,91	220.050.755,91	29.333.745,59	13,33	29.333.745,59	13,33	190.717.010,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	220.050.755,91	220.050.755,91	29.333.745,59	13,33	29.333.745,59	13,33	190.717.010,32
DÉFICIT (VI)[1]	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	220.050.755,91	220.050.755,91	29.333.745,59	13,33	29.333.745,59	13,33	190.717.010,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--		--	--		--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--		--	--		--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--		--	--		--	--

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	220.050.755,91	220.050.755,91	72.206.727,42	72.206.727,42	147.844.028,49	18.404.483,07	18.404.483,07	201.646.272,84	12.344.074,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	180.153.406,92	178.988.406,92	64.170.247,99	64.170.247,99	114.818.158,93	15.416.118,34	15.416.118,34	163.572.288,58	10.286.119,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.060.917,86	100.060.917,86	40.793.673,71	40.793.673,71	59.267.244,15	10.446.463,66	10.446.463,66	89.614.454,20	6.208.356,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.818.602,58	3.818.602,58	1.000.000,00	1.000.000,00	2.818.602,58	322.423,97	322.423,97	3.496.178,61	322.423,97	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.273.886,48	75.108.886,48	22.376.574,28	22.376.574,28	52.732.312,20	4.647.230,71	4.647.230,71	70.461.655,77	3.755.338,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	38.784.127,79	39.949.127,79	8.036.479,43	8.036.479,43	31.912.648,36	2.988.364,73	2.988.364,73	36.960.763,06	2.057.955,05	0,00
INVESTIMENTOS	29.661.720,35	31.226.720,35	2.178.379,43	2.178.379,43	29.048.340,92	1.826.318,06	1.826.318,06	29.400.402,29	1.432.846,72	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	757.988,44	357.988,44	60.000,00	60.000,00	297.988,44	60.000,00	60.000,00	297.988,44	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	8.364.419,00	8.364.419,00	5.798.100,00	5.798.100,00	2.566.319,00	1.102.046,67	1.102.046,67	7.262.372,33	625.108,33	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.113.221,20	1.113.221,20	0,00	0,00	1.113.221,20	0,00	0,00	1.113.221,20	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.113.221,20	1.113.221,20	0,00	0,00	1.113.221,20	0,00	0,00	1.113.221,20	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	220.050.755,91	220.050.755,91	72.206.727,42	72.206.727,42	147.844.028,49	18.404.483,07	18.404.483,07	201.646.272,84	12.344.074,73	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	220.050.755,91	220.050.755,91	72.206.727,42	72.206.727,42	147.844.028,49	18.404.483,07	18.404.483,07	201.646.272,84	12.344.074,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--		--	--	10.929.262,52	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	220.050.755,91	220.050.755,91	72.206.727,42	72.206.727,42	147.844.028,49	18.404.483,07	29.333.745,59	201.646.272,84	12.344.074,73	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão:30/03/2021, às 14:48:08, Assinado Digitalmente no dia 30/03/2021, às 14:48:08.
1 O déficit será apurado pela diferença ent re a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimest res e a despesa empenhada no últ imo bimest re.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonst rat ivo aplicado aos Estados

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF : 625.532.405-20

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
SEC. DE ADM. GOV. E PLANEJAMENTO
CPF : 053.201.935-05

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 043381/O-1

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	220.050.755,91	220.050.755,91	72.206.727,42	72.206.727,42	100,00	147.844.028,49	18.404.483,07	18.404.483,07	100,00	201.646.272,84	0,00
LEGISLATIVA	6.050.000,00	6.050.000,00	3.484.866,91	3.484.866,91	4,83	2.565.133,09	235.811,71	235.811,71	1,28	5.814.188,29	0,00
Ação Legislativa	6.050.000,00	6.050.000,00	3.484.866,91	3.484.866,91	4,83	2.565.133,09	235.811,71	235.811,71	1,28	5.814.188,29	0,00
JUDICIÁRIA	218.518,78	218.518,78	92.720,00	92.720,00	0,13	125.798,78	11.289,60	11.289,60	0,06	207.229,18	0,00
Ação Judiciária	218.518,78	218.518,78	92.720,00	92.720,00	0,13	125.798,78	11.289,60	11.289,60	0,06	207.229,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO	15.075.351,08	14.675.351,08	4.541.552,10	4.541.552,10	6,29	10.133.798,98	916.718,02	916.718,02	4,98	13.758.633,06	0,00
Planejamento e Orçamento	686.000,00	686.000,00	0,00	0,00	0,00	686.000,00	0,00	0,00	0,00	686.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.695.759,38	10.295.759,38	3.365.204,58	3.365.204,58	4,66	6.930.554,80	798.432,75	798.432,75	4,34	9.497.326,63	0,00
Administração Financeira	3.073.591,70	3.073.591,70	959.020,00	959.020,00	1,33	2.114.571,70	101.827,79	101.827,79	0,55	2.971.763,91	0,00
Controle Interno	155.000,00	155.000,00	76.720,00	76.720,00	0,11	78.280,00	8.972,00	8.972,00	0,05	146.028,00	0,00
Administração de Receitas	240.000,00	240.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	238.000,00	401,52	401,52	0,00	239.598,48	0,00
Comunicação Social	225.000,00	225.000,00	138.607,52	138.607,52	0,19	86.392,48	7.083,96	7.083,96	0,04	217.916,04	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	103.979,46	103.979,46	0,00	0,00	0,00	103.979,46	0,00	0,00	0,00	103.979,46	0,00
Policiamento	103.979,46	103.979,46	0,00	0,00	0,00	103.979,46	0,00	0,00	0,00	103.979,46	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.207.116,58	6.207.116,58	967.145,00	967.145,00	1,34	5.239.971,58	189.145,78	189.145,78	1,03	6.017.970,80	0,00
Assistência ao Idoso	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	432.400,00	432.400,00	11.000,00	11.000,00	0,02	421.400,00	539,20	539,20	0,00	431.860,80	0,00
Assistência Comunitária	5.597.716,58	5.597.716,58	956.145,00	956.145,00	1,32	4.641.571,58	188.606,58	188.606,58	1,02	5.409.110,00	0,00
SAÚDE	50.394.233,12	50.394.233,12	18.464.172,82	18.464.172,82	25,57	31.930.060,30	4.295.519,79	4.295.519,79	23,34	46.098.713,33	0,00
Atenção Básica	37.668.358,61	36.733.358,61	13.378.068,29	13.378.068,29	18,53	23.355.290,32	3.040.960,22	3.040.960,22	16,52	33.692.398,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.045.466,56	8.980.466,56	2.680.104,53	2.680.104,53	3,71	6.300.362,03	471.882,32	471.882,32	2,56	8.508.584,24	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	4.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	3.000,00	738,99	738,99	0,00	3.261,01	0,00
Vigilância Sanitária	3.485.207,95	3.485.207,95	1.804.000,00	1.804.000,00	2,50	1.681.207,95	662.450,69	662.450,69	3,60	2.822.757,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	986.200,00	986.200,00	601.000,00	601.000,00	0,83	385.200,00	119.487,57	119.487,57	0,65	866.712,43	0,00
Saneamento Básico Urbano	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	81.936.251,68	81.936.251,68	20.217.502,44	20.217.502,44	28,00	61.718.749,24	6.658.934,17	6.658.934,17	36,18	75.277.317,51	0,00
Alimentação e Nutrição	2.126.236,43	2.126.236,43	0,00	0,00	0,00	2.126.236,43	0,00	0,00	0,00	2.126.236,43	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

Ensino Fundamental	69.080.718,47	69.080.718,47	19.192.502,44	19.192.502,44	26,58	49.888.216,03	6.427.952,80	6.427.952,80	34,93	62.652.765,67	0,00
Ensino Médio	26.167,75	26.167,75	0,00	0,00	0,00	26.167,75	0,00	0,00	0,00	26.167,75	0,00
Ensino Profissional	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Ensino Superior	467.000,00	467.000,00	0,00	0,00	0,00	467.000,00	0,00	0,00	0,00	467.000,00	0,00
Educação Infantil	7.505.252,65	7.505.252,65	25.000,00	25.000,00	0,03	7.480.252,65	2.500,00	2.500,00	0,01	7.502.752,65	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.660.876,38	2.660.876,38	1.000.000,00	1.000.000,00	1,38	1.660.876,38	228.481,37	228.481,37	1,24	2.432.395,01	0,00
CULTURA	3.438.908,86	3.258.908,86	169.720,00	169.720,00	0,24	3.089.188,86	19.926,18	19.926,18	0,11	3.238.982,68	0,00
Difusão Cultural	3.438.908,86	3.258.908,86	169.720,00	169.720,00	0,24	3.089.188,86	19.926,18	19.926,18	0,11	3.238.982,68	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00
URBANISMO	17.363.044,64	18.281.945,64	5.766.907,40	5.766.907,40	7,99	12.515.038,24	3.061.667,84	3.061.667,84	16,64	15.220.277,80	0,00
Ordenamento Territorial	298.080,43	318.080,43	17.693,28	17.693,28	0,02	300.387,15	17.693,28	17.693,28	0,10	300.387,15	0,00
Infra-estrutura Urbana	10.735.696,05	12.211.597,05	5.214.214,12	5.214.214,12	7,22	6.997.382,93	2.929.168,23	2.929.168,23	15,92	9.282.428,82	0,00
Serviços Urbanos	3.779.268,16	3.809.268,16	535.000,00	535.000,00	0,74	3.274.268,16	114.806,33	114.806,33	0,62	3.694.461,83	0,00
Saneamento Básico Rural	2.100.000,00	1.690.000,00	0,00	0,00	0,00	1.690.000,00	0,00	0,00	0,00	1.690.000,00	0,00
Desporto Comunitário	450.000,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00
SANEAMENTO	13.255.222,60	13.432.222,60	8.807.998,19	8.807.998,19	12,20	4.624.224,41	1.188.671,91	1.188.671,91	6,46	12.243.550,69	0,00
Saneamento Básico Rural	80.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	13.175.222,60	13.357.222,60	8.807.998,19	8.807.998,19	12,20	4.549.224,41	1.188.671,91	1.188.671,91	6,46	12.168.550,69	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	567.329,22	567.329,22	206.969,00	206.969,00	0,29	360.360,22	35.034,08	35.034,08	0,19	532.295,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	461.029,22	436.029,22	206.969,00	206.969,00	0,29	229.060,22	35.034,08	35.034,08	0,19	400.995,14	0,00
Controle Ambiental	106.300,00	131.300,00	0,00	0,00	0,00	131.300,00	0,00	0,00	0,00	131.300,00	0,00
AGRICULTURA	4.301.459,53	4.301.459,53	558.933,50	558.933,50	0,77	3.742.526,03	112.265,88	112.265,88	0,61	4.189.193,65	0,00
Abastecimento	1.930.459,53	1.930.459,53	431.213,50	431.213,50	0,60	1.499.246,03	100.098,88	100.098,88	0,54	1.830.360,65	0,00
Extenção Rural	1.406.000,00	1.406.000,00	127.720,00	127.720,00	0,18	1.278.280,00	12.167,00	12.167,00	0,07	1.393.833,00	0,00
Irrigação	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Promoção Comercial	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Telecomunicações	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
ENERGIA	1.193.739,13	897.838,13	198.000,00	198.000,00	0,27	699.838,13	14.765,00	14.765,00	0,08	883.073,13	0,00
Consevação de Energia	803.739,13	657.838,13	198.000,00	198.000,00	0,27	459.838,13	14.765,00	14.765,00	0,08	643.073,13	0,00
Energia Elétrica	390.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
TRANSPORTE	2.170.000,00	2.170.000,00	143.720,06	143.720,06	0,20	2.026.279,94	71.126,19	71.126,19	0,39	2.098.873,81	0,00
Transporte Rodoviário	2.170.000,00	2.170.000,00	143.720,06	143.720,06	0,20	2.026.279,94	71.126,19	71.126,19	0,39	2.098.873,81	0,00
DESPORTO E LAZER	669.668,85	449.668,85	68.220,00	68.220,00	0,09	381.448,85	11.144,80	11.144,80	0,06	438.524,05	0,00
Desporto Comunitário	280.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Lazer	389.668,85	389.668,85	68.220,00	68.220,00	0,09	321.448,85	11.144,80	11.144,80	0,06	378.524,05	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

ENCARGOS ESPECIAIS	15.725.711,18	15.725.711,18	8.518.300,00	8.518.300,00	11,80	7.207.411,18	1.582.462,12	1.582.462,12	8,60	14.143.249,06	0,00
Outros Encargos Especiais	15.725.711,18	15.725.711,18	8.518.300,00	8.518.300,00	11,80	7.207.411,18	1.582.462,12	1.582.462,12	8,60	14.143.249,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.113.221,20	1.113.221,20	0,00	0,00	0,00	1.113.221,20	0,00	0,00	0,00	1.113.221,20	0,00
Reserva de Contingência	1.113.221,20	1.113.221,20	0,00	0,00	0,00	1.113.221,20	0,00	0,00	0,00	1.113.221,20	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	220.050.755,91	220.050.755,91	72.206.727,42	72.206.727,42	100,00	147.844.028,49	18.404.483,07	18.404.483,07	100,00	201.646.272,84	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão:30/03/2021, às 14:48:10, Assinado Digitalmente no dia 30/03/2021, às 14:48:10.
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF : 625.532.405-20

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
SEC. DE ADM. GOV. E PLANEJAMENTO
CPF : 053.201.935-05

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 043381/O-1

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Fevereiro de 2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.552.699,43	18.619.026,72	15.172.885,18	17.233.714,84	24.074.475,89	16.897.473,26	19.550.262,09	17.342.026,50	18.167.495,74	26.961.892,18	17.155.749,35	14.778.057,67	221.505.758,85	228.186.698,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.204.496,89	589.554,93	927.343,73	1.047.465,27	984.188,34	1.232.961,59	1.803.526,58	1.639.848,06	1.382.970,74	4.389.089,94	834.225,13	250.007,25	16.285.678,45	26.212.000,00
IPTU	40.267,06	22.779,20	30.714,15	25.265,05	47.838,10	229.336,92	418.008,37	112.212,96	92.782,39	84.866,25	82.054,33	0,00	1.186.124,78	8.930.000,00
ISS	699.225,32	286.091,30	476.444,39	654.337,62	487.324,92	679.834,79	880.605,86	906.644,55	861.497,28	1.364.059,67	395.768,64	103.829,38	7.795.663,72	7.607.000,00
ITBI	38.065,84	77.464,49	153.796,78	92.447,53	76.399,99	78.818,43	125.600,90	95.998,43	75.755,52	114.734,87	73.388,43	0,00	1.002.471,21	1.355.000,00
IRRF	98.676,53	51.920,48	72.151,69	127.634,98	86.994,60	60.960,42	66.539,69	129.023,18	78.048,69	2.584.654,58	67.122,97	17.755,66	3.441.483,47	2.730.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	328.262,14	151.299,46	194.236,72	147.780,09	285.630,73	184.011,03	312.771,76	395.968,94	274.886,86	240.774,57	215.890,76	128.422,21	2.859.935,27	5.590.000,00
Contribuições	0,00	204.706,72	14.413,42	176.463,41	165.342,21	81.061,08	98.091,78	218.736,12	27.902,66	256.819,05	243.740,93	72.690,70	1.559.968,08	300.000,00
Receita Patrimonial	16.569,26	8.859,24	21.511,52	18.365,44	17.577,16	10.466,01	3.905,05	7.422,26	4.029,08	1.933,82	2.283,45	0,00	112.922,29	611.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.569,26	8.859,24	21.511,52	18.365,44	17.577,16	10.466,01	3.905,05	7.422,26	4.029,08	1.933,82	2.283,45	0,00	112.922,29	611.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	990.513,77	767.902,38	813.260,26	834.212,91	957.280,58	936.564,21	964.071,19	1.011.843,26	987.877,80	1.050.983,80	1.002.198,88	0,00	10.316.709,04	12.364.969,51
Transferências Correntes	13.337.204,51	17.037.779,19	13.392.293,94	15.144.836,95	21.924.483,49	14.633.585,37	16.669.650,49	14.453.177,35	15.755.715,06	21.253.972,62	14.977.231,76	14.454.859,72	193.034.790,45	186.443.508,86
Cota-Parte do FPM	2.708.150,24	2.654.586,76	2.773.442,20	2.258.040,72	3.893.551,79	2.473.277,93	1.992.247,16	2.680.760,51	3.553.145,00	5.298.013,62	3.870.581,89	5.073.351,47	39.229.149,29	42.550.835,33
Cota-Parte do ICMS	1.901.819,69	1.366.918,92	1.347.108,29	1.621.204,55	1.418.983,10	1.731.513,74	1.982.074,13	1.880.243,61	1.960.513,84	3.008.685,70	1.596.904,52	2.038.983,45	21.854.953,54	19.514.668,47
Cota-Parte do IPVA	167.747,72	108.107,66	147.808,43	274.986,16	379.938,22	334.685,92	291.764,88	223.157,00	153.992,72	143.568,03	201.437,25	216.753,77	2.643.947,76	2.227.582,20
Cota-Parte do ITR	381,01	67,93	2.034,07	864,27	904,59	1.461,83	2.583,37	15.847,05	1.520,48	1.694,02	1.836,97	459,03	29.654,62	12.447,82
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.723,20	0,00	23.312,06	180.035,26	62.361,18
Transferências da LC 61/1989	11.725,17	10.522,37	10.491,46	9.434,88	11.333,93	13.107,87	15.396,78	17.621,00	19.315,64	20.315,04	17.566,58	14.369,48	171.200,20	248.487,23
Transferências do FUNDEB	3.416.007,54	3.354.030,39	3.122.487,71	2.939.293,85	3.434.950,59	3.534.064,63	3.791.453,15	3.961.858,85	4.405.997,10	5.738.292,55	3.978.107,78	5.144.215,14	46.820.759,28	50.412.075,71
Outras Transferências Correntes	5.131.373,14	9.543.545,16	5.988.921,78	8.041.012,52	12.784.821,27	6.545.473,45	8.594.131,02	5.673.689,33	5.661.230,28	6.886.680,46	5.310.796,77	1.943.415,32	82.105.090,50	71.415.050,92
Outras Receitas Correntes	3.915,00	10.224,26	4.062,31	12.370,86	25.604,11	2.835,00	11.017,00	10.999,45	9.000,40	9.092,95	96.069,20	500,00	195.690,54	2.254.620,39
DEDUÇÕES (II)	-955.619,59	-825.936,14	-854.078,49	-831.019,01	-823.207,41	-908.187,73	-853.733,81	-960.001,52	-1.133.834,25	-1.375.595,31	-1.134.152,02	-1.465.909,41	-12.121.274,69	-12.254.912,85
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-955.619,59	-825.936,14	-854.078,49	-831.019,01	-823.207,41	-908.187,73	-853.733,81	-960.001,52	-1.133.834,25	-1.375.595,31	-1.134.152,02	-1.465.909,41	-12.121.274,69	-12.254.912,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**14.597.079,84**	**17.793.090,58**	**14.318.806,69**	**16.402.695,83**	**23.251.268,48**	**15.989.285,53**	**18.696.528,28**	**16.382.024,98**	**17.033.661,49**	**25.586.296,87**	**16.021.597,33**	**13.312.148,26**	**209.384.484,16**	**215.931.785,91**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**14.597.079,84**	17.793.090,58	14.318.806,69	16.402.695,83	23.251.268,48	15.989.285,53	18.696.528,28	16.382.024,98	17.033.661,49	25.586.296,87	16.021.597,33	13.312.148,26	209.384.484,16	213.931.785,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	0,00	17.793.090,58	14.318.806,69	16.402.695,83	23.251.268,48	15.989.285,53	18.696.528,28	16.382.024,98	17.033.661,49	25.586.296,87	16.021.597,33	13.312.148,26	209.384.484,16	213.931.785,91

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão:30/03/2021, às 14:48:17, Assinado Digitalmente no dia 30/03/2021, às 14:48:17.

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF : 625.532.405-20

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
SEC. DE ADM. GOV. E PLANEJAMENTO
CPF : 053.201.935-05

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 043381/O-1

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Rceitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

ExercícioBENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.181.040,12
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Rceitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF : 625.532.405-20

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
SEC. DE ADM. GOV. E PLANEJAMENTO
CPF : 053.201.935-05

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 043381/O-1

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	215.931.785,91	29.333.745,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.212.000,00	1.084.232,38
IPTU	8.930.000,00	82.054,33
ISS	7.607.000,00	499.598,02
ITBI	1.355.000,00	73.388,43
IRRF	2.730.000,00	84.878,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.590.000,00	344.312,97
Contribuições	300.000,00	316.431,63
Receita Patrimonial	611.600,00	2.283,45
Aplicações Financeiras (II)	611.600,00	2.283,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	174.188.596,01	26.832.030,05
Cota-Parte do FPM	34.709.031,84	7.155.146,74
Cota-Parte do ICMS	15.611.734,78	2.908.710,41
Cota-Parte do IPVA	1.782.065,76	334.552,95
Cota-Parte do ITR	9.958,26	1.836,82
Transferências da LC 87/1996	49.888,95	23.312,06
Transferências da LC 61/1989	198.789,79	31.936,06
Transferências do FUNDEB	50.412.075,71	0,00
Outras Transferências Correntes	59.160.138,07	16.376.535,01
Demais Receitas Correntes	14.619.589,90	1.098.768,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	14.619.589,90	1.098.768,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	215.320.185,91	29.331.462,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.112.470,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	4.008.665,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	53.805,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	53.805,00	0,00
Transferências de Capital	50.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	103.805,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	215.423.990,91	29.331.462,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2021 DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	178.624.406,92	64.170.247,99	15.416.118,34	10.286.119,68	3.999.266,72	273.633,37	145.422,81
Pessoal e Encargos Sociais	100.060.917,86	40.793.673,71	10.446.463,66	6.208.356,91	3.200.000,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.818.602,58	1.000.000,00	322.423,97	322.423,97	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	74.744.886,48	22.376.574,28	4.647.230,71	3.755.338,80	799.266,72	273.633,37	145.422,81
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	74.744.886,48	22.376.574,28	4.647.230,71	3.755.338,80	799.266,72	273.633,37	145.422,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	174.805.804,34	63.170.247,99	15.093.694,37	9.963.695,71	3.999.266,72	273.633,37	145.422,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	39.949.127,79	8.036.479,43	2.988.364,73	2.057.955,05	109.370,95	0,00	0,00
Investimentos	31.226.720,35	2.178.379,43	1.826.318,06	1.432.846,72	109.370,95	0,00	0,00
Inversões Financeiras	357.988,44	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	357.988,44	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	141.145,14	141.145,14
Amortização da Dívida (XX)	8.364.419,00	5.798.100,00	1.102.046,67	625.108,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	31.584.708,79	2.238.379,43	1.886.318,06	1.432.846,72	109.370,95	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.113.221,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	207.503.734,33	65.408.627,42	16.980.012,43	11.396.542,43	4.108.637,67	273.633,37	145.422,81

RESULTADO PRIMÁRIO - (XXIV) = XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)	13.680.859,23

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	322.423,97
RESULTADO NOMINAL - (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	322.423,97

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2020 (a)	SALDO Em 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	605.364,84
DEDUÇÕES (XXIX)	14.153.325,14	22.675.198,37
Disponibilidade de Caixa	14.153.325,14	22.675.198,37
Disponibilidade de Caixa bruta	14.153.325,14	26.655.625,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	3.980.427,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-14.153.325,14	-22.069.833,53
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**7.916.508,39**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.980.427,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEN (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.896.935,50
RESULTADO PRIMÁRIO - (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	11.574.511,53

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	244.560.581,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	244.560.581,61
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	220.050.755,91

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão:30/03/2021, às 14:48:50, Assinado Digitalmente no dia 30/03/2021, às 14:48:50.

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF : 625.532.405-20

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
SEC. DE ADM. GOV. E PLANEJAMENTO
CPF : 053.201.935-05

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 043381/O-1

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	211.431,07	4.603.089,92	4.108.637,67	0,00	705.883,32	16.751,51	283.759,38	273.633,37	145.422,81	0,00	155.088,08	860.971,40
PODER EXECUTIVO	206.967,07	4.603.089,92	4.108.637,67	0,00	701.419,32	16.751,51	283.759,38	273.633,37	145.422,81	0,00	155.088,08	856.507,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA	161.268,16	223.904,85	194.301,90	0,00	190.871,11	8.295,81	145.392,21	145.392,21	145.392,21	0,00	8.295,81	199.166,92
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA LAPA	800,00	309.800,31	257.100,35	0,00	53.499,96	0,00	138.367,17	128.241,16	30,60	0,00	138.336,57	191.836,53
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA LAPA	345,00	3.410.712,77	3.410.712,77	0,00	345,00	49,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,00	394,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	44.553,91	658.671,99	246.522,65	0,00	456.703,25	8.406,70	0,00	0,00	0,00	0,00	8.406,70	465.109,95
SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	4.464,00	0,00	0,00	0,00	4.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.464,00
CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA	4.464,00	0,00	0,00	0,00	4.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.464,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	211.431,07	4.603.089,92	4.108.637,67	0,00	705.883,32	16.751,51	283.759,38	273.633,37	145.422,81	0,00	155.088,08	860.971,40

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão:30/03/2021, às 14:48:58, Assinado Digitalmente no dia 30/03/2021, às 14:48:58.

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF : 625.532.405-20

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
SEC. DE ADM. GOV. E PLANEJAMENTO
CPF : 053.201.935-05

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 043381/O-1

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) — Em Reais

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.622.000,00	739.919,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.930.000,00	82.054,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.355.000,00	73.388,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.607.000,00	499.598,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.730.000,00	84.878,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.554.021,05	13.032.244,41
2.1- Cota-Parte FPM	42.550.835,33	8.943.933,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.209.017,44	8.943.933,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	3.341.817,89	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.514.668,47	3.635.887,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	248.487,23	31.936,06
2.4- Cota-Parte ITR	12.447,82	2.296,00
2.5- Cota-Parte IPVA	2.227.582,20	418.191,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	85.176.021,05	13.772.163,82
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.069.000,72	2.606.448,88
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	6.244.404,51	836.592,07

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	70.549.927,02	10.946.786,48
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.274.963,51	5.473.393,24
6.1.1- Principal	35.274.963,51	5.473.393,24
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.250.140,79	4.038.686,40
6.3.1- Principal	15.100.140,79	242,07
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	242,07
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	35.274.963,51	5.473.393,24

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS9	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	0,00

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) 6
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.651.343,27	11.000.000,00	4.415.793,19	2.156.614,41	6.584.206,81
10.1- Educação Infantil	4.942.080,31	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	4.942.080,31	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	36.709.262,96	11.000.000,00	4.415.793,19	2.156.614,41	6.584.206,81
11- OUTRAS DESPESAS	18.947.996,85	6.874.092,00	1.941.554,44	1.109.569,21	4.932.537,56
11.1- Educação Infantil	1.361.763,53	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.361.763,53	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	17.586.233,32	6.874.092,00	1.941.554,44	1.109.569,21	4.932.537,56
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	46.593.423,58	11.000.000,00	4.415.793,19	4.415.793,19	6.584.206,81

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	12.000.000,00	4.644.274,56	2.267.196,94	7.355.725,44	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.333.410,44	73.105,17	27.834,79	1.260.305,27	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	18.874.092,00	6.585.829,00	3.376.766,15	12.288.263,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(k)	% APLICADA (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica				23,75
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital				0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR CONSIDERADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADA (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício				60,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	961.408,81	25.000,00	2.500,00	2.500,00	22.500,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	961.408,81	25.000,00	2.500,00	2.500,00	22.500,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	9.411.716,67	1.308.410,44	70.605,17	25.334,79	1.237.805,27
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	10.373.125,48	1.333.410,44	73.105,17	27.834,79	1.260.305,27

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.666.820,88
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.866.944,36
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**-200.123,48**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADA (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.443.040,96	-200.123,48	-0,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	9.218.936,04	674.974,35
35.1- Salário-Educação	2.659.104,29	384.914,95
35.2- PDDE	612.600,00	2.283,45
35.3- PNAE	2.676.456,00	283.209,05
35.4 - PNATE	1.631.414,90	2.283,45
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.639.360,85	2.283,45
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.060.026,98	2.283,45
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	611.600,00	2.283,45
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	4.620.265,00	2.283,45
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	212.788.340,74	31.251.982,32
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	232.299.168,76	31.933.807,02

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.505.252,65	25.000,00	2.500,00	2.500,00	22.500,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	7.505.252,65	25.000,00	2.500,00	2.500,00	22.500,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	69.080.718,47	19.192.502,44	6.427.952,80	3.291.518,41	12.764.549,64
43- ENSINO MÉDIO	26.167,75	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	467.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	2.660.876,38	1.000.000,00	228.481,37	110.582,53	771.518,63
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	79.740.015,25	20.217.502,44	6.658.934,17	3.404.600,94	13.558.568,27

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**77.879.897,34**	**18.217.502,44**	**6.440.297,50**	**3.342.136,98**	**11.777.204,94**
47.1- Despesas Correntes	69.623.321,68	18.217.502,44	6.440.297,50	3.342.136,98	11.777.204,94
47.1.1- Pessoal Ativo	49.167.241,10	16.062.720,00	6.217.284,33	3.158.122,19	9.845.435,67
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	20.149.080,58	2.154.782,44	223.013,17	184.014,79	1.931.769,27
47.2- Despesas de Capital	8.256.575,66	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	8.256.575,66	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	3.222.843,14	448.150,99
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	38.344.279,80	765.309,98
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	31.251.435,19	382.631,50
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.315.687,75	830.829,47
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	10.315.687,75	830.829,47

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão:30/03/2021, às 14:49:04, Assinado Digitalmente no dia 30/03/2021, às 14:49:04.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/19884
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF : 625.532.405-20

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
SEC. DE ADM. GOV. E PLANEJAMENTO
CPF : 053.201.935-05

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 043381/O-1

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	4.008.665,00	0,00	4.008.665,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	39.949.127,79	8.036.479,43	31.912.648,36
Investimentos	31.226.720,35	2.178.379,43	29.048.340,92
Inversões Financeiras	357.988,44	60.000,00	297.988,44
Amortização da Dívida	8.364.419,00	5.798.100,00	2.566.319,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	39.949.127,79	8.036.479,43	31.912.648,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-35.940.462,79	-8.036.479,43	-27.903.983,36

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão:30/03/2021, às 14:49:10, Assinado Digitalment no dia 30/03/2021, às 14:49:10.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF : 625.532.405-20

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
SEC. DE ADM. GOV. E PLANEJAMENTO
CPF : 053.201.935-05

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 043381/O-1

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão:30/03/2021, às 14:49:16.
1 Projeção atuarial elaborada em 30/03/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF : 625.532.405-20

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
SEC. DE ADM. GOV. E PLANEJAMENTO
CPF : 053.201.935-05

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 043381/O-1

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021

RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	53.805,00	0,00	53.805,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	26.375,00	0,00	26.375,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	27.430,00	0,00	27.430,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	39.949.127,79	8.036.479,43	2.988.364,73	2.057.955,05	5.048.114,70	0,00	37.891.172,74
Despesas de Capital	39.949.127,79	8.036.479,43	2.988.364,73	2.057.955,05	5.048.114,70	0,00	37.891.172,74
Investimentos	31.226.720,35	2.178.379,43	1.826.318,06	1.432.846,72	352.061,37	0,00	29.793.873,63
Inversões Financeiras	357.988,44	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	357.988,44
Amortização da Dívida	8.364.419,00	5.798.100,00	1.102.046,67	625.108,33	4.696.053,33	0,00	7.739.310,67
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Própio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	-2.057.955,05	-2.057.955,05

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão:30/03/2021, às 14:49:24, Assinado Digitalment no dia 30/03/2021, às 14:49:24.

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF : 625.532.405-20

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
SEC. DE ADM. GOV. E PLANEJAMENTO
CPF : 053.201.935-05

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 043381/O-1

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.622.000,00	20.622.000,00	739.919,41	3,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.930.000,00	8.930.000,00	82.054,33	0,92
IPTU	7.600.000,00	7.600.000,00	19.556,72	0,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.330.000,00	1.330.000,00	62.497,61	4,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.355.000,00	1.355.000,00	73.388,43	5,42
ITBI	1.300.000,00	1.300.000,00	73.388,43	5,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.607.000,00	7.607.000,00	499.598,02	6,57
ISS	7.000.000,00	7.000.000,00	494.859,72	7,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	607.000,00	607.000,00	4.738,30	0,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.730.000,00	2.730.000,00	84.878,63	3,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.274.564,34	61.274.564,34	13.055.556,47	21,31
Cota-Parte FPM	39.209.017,44	39.209.017,44	8.943.933,36	22,81
Cota-Parte ITR	12.447,82	12.447,82	2.296,00	18,44
Cota-Parte IPVA	2.227.582,20	2.227.582,20	418.191,02	18,77
Cota-Parte ICMS	19.514.668,47	19.514.668,47	3.635.887,97	18,63
Cota-Parte IPI-Exportação	248.487,23	248.487,23	31.936,06	12,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	62.361,18	62.361,18	23.312,06	37,38
Desoneração ICMS (LC 87/96)	62.361,18	62.361,18	23.312,06	37,38
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**81.896.564,34**	**81.896.564,34**	**13.795.475,88**	**16,84**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.576.763,60	14.691.763,60	4.488.281,97	30,55	1.202.035,41	8,18	717.211,20	4,88	266,70
Despesas Correntes	15.210.049,78	14.325.049,78	4.485.975,82	31,32	1.199.729,26	8,38	714.905,05	4,99	266,70
Despesas de Capital	366.713,82	366.713,82	2.306,15	0,63	2.306,15	0,63	2.306,15	0,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.230.525,00	2.115.525,00	19.806,15	0,94	5.494,99	0,26	4.440,62	0,21	0,00
Despesas Correntes	635.525,00	620.525,00	17.500,00	2,82	5.494,99	0,89	4.440,62	0,72	0,00
Despesas de Capital	595.000,00	1.495.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	738,99	18,47	517,37	12,93	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	1.000,00	33,33	738,99	24,63	517,37	17,25	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.208.639,69	1.208.639,69	603.000,00	49,89	514.298,44	42,55	380.480,57	31,48	0,00
Despesas Correntes	1.188.639,69	1.188.639,69	603.000,00	50,73	514.298,44	43,27	380.480,57	32,01	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	165.100,00	165.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	164.100,00	164.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**18.185.028,29**	**18.185.028,29**	**5.109.781,97**	**28,10**	**1.722.567,83**	**9,47**	**1.102.649,76**	**6,06**	**266,70**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.109.781,97	1.722.567,83	1.102.649,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.109.781,97**	**1.722.567,83**	**1.102.649,76**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.069.321,38	2.069.321,38	2.069.321,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.040.460,59	-346.753,55	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**37,04**	**12,49**	**7,99**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial(no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoaplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATE O FINAL DO EXERCICIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoaplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	31.147.844,63	31.147.844,63	1.870.314,82	6,00
Provenientes da União	28.914.318,48	28.914.318,48	1.870.314,82	6,47
Provenientes dos Estados	2.233.526,15	2.233.526,15	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAUDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**31.147.844,63**	**31.147.844,63**	**1.870.314,82**	**6,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	22.091.595,01	22.041.595,01	8.889.786,32	40,33	1.838.924,81	8,34	1.529.214,73	6,94	8.140,00
Despesas Correntes	21.068.298,19	21.018.298,19	8.889.786,32	42,30	1.838.924,81	8,75	1.529.214,73	7,28	8.140,00
Despesas de Capital	1.023.296,82	1.023.296,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.814.941,56	6.864.941,56	2.662.604,53	38,79	466.387,33	6,79	430.936,68	6,28	0,00
Despesas Correntes	5.712.581,36	5.762.581,36	2.662.604,53	46,21	466.387,33	8,09	430.936,68	7,48	0,00
Despesas de Capital	1.102.360,20	1.102.360,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.276.568,26	2.276.568,26	1.201.000,00	52,75	148.152,25	6,51	145.652,25	6,40	0,00
Despesas Correntes	2.200.716,53	2.200.716,53	1.201.000,00	54,57	148.152,25	6,73	145.652,25	6,62	0,00
Despesas de Capital	75.851,73	75.851,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	821.100,00	821.100,00	601.000,00	73,19	119.487,57	14,55	119.487,57	14,55	0,00
Despesas Correntes	820.100,00	820.100,00	601.000,00	73,28	119.487,57	14,57	119.487,57	14,57	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**32.209.204,83**	**32.209.204,83**	**13.354.390,85**	**41,46**	**2.572.951,96**	**7,99**	**2.225.291,23**	**6,91**	**8.140,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	37.668.358,61	36.733.358,61	13.378.068,29	36,42	3.040.960,22	8,28	2.246.425,93	6,12	8.406,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.045.466,56	8.980.466,56	2.680.104,53	29,84	471.882,32	5,25	435.377,30	4,85	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	738,99	18,47	517,37	12,93	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.485.207,95	3.485.207,95	1.804.000,00	51,76	662.450,69	19,01	526.132,82	15,10	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	986.200,00	986.200,00	601.000,00	60,94	119.487,57	12,12	119.487,57	12,12	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**50.394.233,12**	**50.394.233,12**	**18.464.172,82**	**36,64**	**4.295.519,79**	**8,52**	3.327.940,99	6,60	**8.406,70**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	**32.181.774,83**	**32.181.774,83**	**13.354.390,85**	**41,50**	**2.572.951,96**	**8,00**	2.225.291,23	6,91	**8.140,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**18.212.458,29**	**18.212.458,29**	**5.109.781,97**	**28,06**	**1.722.567,83**	**9,46**	1.102.649,76	6,05	**266,70**

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão:30/03/2021, às 14:49:30, Assinado Digitalmente no dia 30/03/2021, às 14:49:30.

Notas:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra
nova)
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF : 625.532.405-20

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
SEC. DE ADM. GOV. E PLANEJAMENTO
CPF : 053.201.935-05

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 043381/O-1

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	180.050.738,57	209.384.484,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALDASDESPESASCONSIDERADASPARAOLIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão:30/03/2021, às 14:49:36, Assinado Digitalmente no dia 30/03/2021, às 14:49:36.

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF : 625.532.405-20

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
SEC. DE ADM. GOV. E PLANEJAMENTO
CPF : 053.201.935-05

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 043381/O-1

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAaa

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	220.050.755,91
Previsão Atualizada	220.050.755,91
Receitas Realizadas	29.333.745,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	220.050.755,91
Créditos Adicionais	4.005.701,00
Dotação Atualizada	220.050.755,91
Despesas Empenhadas	72.206.727,42
Despesas Liquidadas	18.404.483,07
Despesas Pagas	12.344.074,73
Superávit Orçamentário	10.929.262,52

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	72.206.727,42
Despesas Liquidadas	18.404.483,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	209.384.484,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.350.000,00	10.185.501,91	0,00
Resultado Primário	424.000,00	13.680.859,23	0.00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.841.300,51	0,00	4.108.637,67	732.662,84
Poder Executivo	4.836.836,51	0,00	4.108.637,67	728.198,84
Poder Legislativo	4.464,00	0,00	0,00	4.464,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	300.510,89	0,00	145.422,81	155.088,08
Poder Executivo	300.510,89	0,00	145.422,81	155.088,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.141.811,40	0,00	4.254.060,48	887.750,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.795.475,88	<18% / 25%>	16,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.415.793,19	60%	10,60
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	100%	100,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas de Operação de Crédito	0,00	4.008.665,00
Despesa de Capital Líquida	8.036.479,43	31.912.648,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAaa

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2021

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.722.567,83	15,00	12,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão:30/03/2021, às 14:49:43, Assinado Digitalmente no dia 30/03/2021, às 14:49:43.

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF : 625.532.405-20

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
SEC. DE ADM. GOV. E PLANEJAMENTO
CPF : 053.201.935-05

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 043381/O-1

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR EM AMBOS OS OLHOS DO PACIENTE MARCOS CLEMENTINO DOS SANTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021

CONTRATO Nº 152/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **HOC - HOSPITAL DE OLHOS DE CONQUISTA LTDA,** inscrito no **CNPJ: 09.291.054/0001-28**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **HOC - HOSPITAL DE OLHOS DE CONQUISTA LTDA,** inscrito no **CNPJ: 09.291.054/0001-28,** com sede na Avenida São Geraldo, 288, Recreio – Vitória da Conquista/BA - CEP.: 45.020-700, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 107/2021**, **Processo Administrativo nº 152/2021**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Prestação de Serviço de Facectomia com Implante de Lente Intra-Ocular em Ambos os Olhos do Paciente Marcos Clementino dos Santos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 18 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.

b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.

c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2021, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.**
Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde
Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do SUS.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 107/2021.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

BOM JESUS DA LAPA/BA, 18 de março de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HOC - HOSPITAL DE OLHOS DE CONQUISTA LTDA
CNPJ: 09.291.054/0001-28
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 152/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **HOC - HOSPITAL DE OLHOS DE CONQUISTA LTDA,** inscrito no CNPJ: 09.291.054/0001-28. – OBJETO: Prestação de Serviço de Facectomia com Implante de Lente Intra-Ocular em Ambos os Olhos do Paciente Marcos Clementino dos Santos. O valor global é **R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, com vigência dia 18/03/2021 até 31/12/2021, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 18/03/2021 - Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

CONTRATO Nº 153/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **FRANKLIN MARCELO OLIVEIRA CORDEIRO,** inscrito no **CNPJ: 28.115.662/0001-26**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FRANKLIN MARCELO OLIVEIRA CORDEIRO,** inscrito no **CNPJ: 28.115.662/0001-26,** com sede na Avenida Zeca Miranda, 2543, Shangrila – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representada pelo Sr. Franklin Marcelo Oliveira Cordeiro, inscrito no CPF: 549.747.205-20, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 108/2021**, **Processo Administrativo nº 153/2021**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Prestação de Serviço de Borracharia para Atender as Necessidades do Município.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 18 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.

b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.

c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2021, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento**.

Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 02 - Procuradoria Geral do Municipio.

Projeto/Atividade: 2014 – Gestão dos Serviços da Procuradoria do Municipio.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Projeto/Atividade: 2094 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2017 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2024 – Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2030 – Gestão do Centro de Ref. Em Assistência Social - CRAS.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2093 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

Projeto/Atividade: 2036 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 09 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade: 2075 – Gestão do NASF.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2009 – Gestão das Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2010 – Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade: 2098 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal do Interior.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 12 - Controladoria Geral do Município.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

Projeto/Atividade: 2003 – Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2063 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 15 - Ouvidoria Municipal.

Projeto/Atividade: 2008 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 16 - Guarda Civil Municipal.

Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 19 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Projeto/Atividade: 2018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 108/2021.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 18 de março de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANKLIN MARCELO OLIVEIRA CORDEIRO
CNPJ: 28.115.662/0001-26
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **FRANKLIN MARCELO OLIVEIRA CORDEIRO,** inscrito no CNPJ: 28.115.662/0001-26. – OBJETO: Prestação de Serviço de Borracharia para Atender as Necessidades do Município. O valor global é **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, com vigência dia 18/03/2021 até 31/12/2021, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 18/03/2021 - Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPIA ANTIANGIOGÊNICA COM 06 APLICAÇÕES PARA O PACIENTE LUIS CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021

CONTRATO Nº 156/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **INSTITUTO DE OLHOS SUDOESTE DA BAHIA LTDA,** inscrito no **CNPJ: 15.335.955/0001-77**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **INSTITUTO DE OLHOS SUDOESTE DA BAHIA LTDA,** inscrito no **CNPJ: 15.335.955/0001-77,** com sede na Rua Firmino F. Filho Pixita, 1, São Francisco – Guanambi/BA - CEP.: 46.430-000, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 109/2021**, **Processo Administrativo nº 156/2021**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Prestação de Serviço de Terapia Antiangiogênica com 06 aplicações para o Paciente Luis Carlos Silva de Oliveira.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 10 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.

c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2021, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.**
Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde
Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do SUS.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 109/2021.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 10 de março de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INSTITUTO DE OLHOS SUDOESTE DA BAHIA LTDA
CNPJ: 15.335.955/0001-77
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **INSTITUTO DE OLHOS SUDOESTE DA BAHIA LTDA,** inscrito no CNPJ: 15.335.955/0001-77. – OBJETO: Prestação de Serviço de Terapia Antiangiogênica com 06 aplicações para o Paciente Luis Carlos Silva de Oliveira. O valor global é **R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**, com vigência dia 10/03/2021 até 31/12/2021, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 10/03/2021 - Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

CONFECÇÃO DE POSTES DE FERRO PARA ILUMINAÇÃO DO TREVO ATÉ A PONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021

CONTRATO Nº 164/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **VALTERNEI COSTA DE MATOS,** inscrito no **CNPJ: 22.449.320/0001-66**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VALTERNEI COSTA DE MATOS,** inscrito no **CNPJ: 22.449.320/0001-66,** com sede na Rua Santa Luzia, nº 469, Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 112/2021**, **Processo Administrativo nº 164/2021**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Confecção de Postes de Ferro Para Iluminação do Trevo até a Ponte.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 29 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.

c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2021, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 06 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**
Projeto/Atividade: 2044 - Gestão das Atividades da Iluminação Pública
Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Elemento/Despesa: 4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 112/2021.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 29 de março de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VALTERNEI COSTA DE MATOS
CNPJ: 22.449.320/0001-66
CONTRATADO

Testemunhas:
1ª _____ 2ª _____
NOME: NOME:
CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 164/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **VALTERNEI COSTA DE MATOS,** inscrito no CNPJ: 22.449.320/0001-66. – OBJETO: Confecção de Postes de Ferro Para Iluminação do Trevo até a Ponte. O valor global é **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, com vigência dia 29/03/2021 até 31/12/2021, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 29/03/2021 - Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CERCA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021

CONTRATO Nº 165/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **JOSIEL PEREIRA DA SILVA DE BOM JESUS DA LAPA,** inscrita no **CNPJ: 10.761.830/0001-95**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JOSIEL PEREIRA DA SILVA DE BOM JESUS DA LAPA,** inscrita no **CNPJ: 10.761.830/0001-95,** com sede na Rua Jaime Neto, nº 404 – Amaralina – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representada pelo Sr. Josiel Pereira da Silva, inscrito no CPF: 002.936.465-54, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 113/2021**, **Processo Administrativo nº 165/2021**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Manutenção Preventiva e Corretiva de Cerca Elétrica do Município de Bom Jesus da Lapa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 22 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.

b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.

c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2021, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento.**
Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.
Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.
Projeto/Atividade: 2090 - Gestão das Ações da Sec. Munic. De Governo e Planejamento.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.
Projeto/Atividade: 2014 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.
Projeto/Atividade: 2016 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.
Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2024 – Gestão do Programa de Atendimento as Pessoas Portadoras de D.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

Projeto/Atividade: 2026 – Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Projeto/Atividade: 2030 – Gestão do Serviço de Proteção Social Básica.
Projeto/Atividade: 2031 - Gestão do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexibilidade.
Projeto/Atividade: 2042 - Gestão dos Benefícios Eventuais.
Projeto/Atividade: 2047 - Gestão das Ações do Órgão Gestor.
Projeto/Atividade: 2061 - Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0028 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.
Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade: 2019 – Gestão das Ações do Ensino Médio e Superior.
Projeto/Atividade: 2080 – Realização de Cursos Técnicos Para Estudantes
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.
Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2094 - Gestão das Ações da Sec. Munc. De Esporte e Lazer.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF
Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde
Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Projeto/Atividade: 2055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.
Projeto/Atividade: 2056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doenças.
Projeto/Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal
Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU
Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA
Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante
Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do SUS.
Projeto/Atividade: 2073 – Implantação do Espaço Comunidade Terapêutica.
Projeto/Atividade: 2075 - Gestão do Nasf.
Projeto/Atividade: 2079 - Gestão da Academia da Saúde.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento
Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento
Projeto/Atividade: 2102 – Gestão das Ações de Apoio as Associações Rurais.
Projeto/Atividade: 2103 – Gestão das Ações de Incentivo ao Desenvolvimento Rural.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.
Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 12 — Controladoria Geral do Município.
Projeto/Atividade: 2003 - Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 15 — Ouvidoria Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

Projeto/Atividade: 2008 - Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 16 — Guarda Civil Municipal.
Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 19 — Secretaria Municipal de Transportes e Trânsitos.
Projeto/Atividade: 2018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 113/2021.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 22 de março de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

JOSIEL PEREIRA DA SILVA DE BOM JESUS DA LAPA
CNPJ: 10.761.830/0001-95
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 165/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: **JOSIEL PEREIRA DA SILVA DE BOM JESUS DA LAPA,** inscrita no CNPJ: 10.761.830/0001-95. – OBJETO: Manutenção Preventiva e Corretiva de Cerca Elétrica do Município de Bom Jesus da Lapa. O valor global é **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, com vigência dia 22/03/2021 até 31/12/2021, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 22/03/2021 – Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DAS DRENAGENS DO MUNICÍPIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021

CONTRATO Nº 166/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **AERTON BENEVIDES VIEIRA ME,** inscrito no **CNPJ: 09.265.506/0001-05**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AERTON BENEVIDES VIEIRA ME,** inscrito no **CNPJ: 09.265.506/0001-05,** com sede na Avenida Manoel Novais, s/nº, Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representada pelo Sr. Aerton Benevides Vieira, inscrito no CPF: 923.928.495-87, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 114/2021**, **Processo Administrativo nº 166/2021**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Manutenção de Motores Elétricos das Drenagens do Município.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 11 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.

c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2021, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 06 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**
Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 114/2021.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

BOM JESUS DA LAPA/BA, 11 de março de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AERTON BENEVIDES VIEIRA ME
CNPJ: 09.265.506/0001-05
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 166/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **AERTON BENEVIDES VIEIRA ME,** inscrito no CNPJ: 09.265.506/0001-05. – OBJETO: Manutenção de Motores Elétricos das Drenagens do Município. O valor global é **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, com vigência dia 11/03/2021 até 31/12/2021, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 11/03/2021 - Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2021

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 152/2021

Objeto: Prestação de Serviço de Facectomia com Implante de Lente Intra-Ocular em Ambos os Olhos do Paciente Marcos Clementino dos Santos.

CONTRATADO: HOC - HOSPITAL DE OLHOS DE CONQUISTA LTDA, inscrito no **CNPJ: 09.291.054/0001-28**.

Valor Global de **R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18.

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde
Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do SUS.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 18 de março de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 153/2021

Objeto: Prestação de Serviço de Borracharia para Atender as Necessidades do Município.

CONTRATADO: FRANKLIN MARCELO OLIVEIRA CORDEIRO, inscrito no **CNPJ: 28.115.662/0001-26**.

Valor Global de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18.

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento.
Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade Orçamentária: 02 - Procuradoria Geral do Municipio.
Projeto/Atividade: 2014 – Gestão dos Serviços da Procuradoria do Municipio.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2094 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2017 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2024 – Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2030 – Gestão do Centro de Ref. Em Assistência Social - CRAS.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2093 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2036 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 09 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade: 2075 – Gestão do NASF.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2009 – Gestão das Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2010 – Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade: 2098 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal do Interior.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 12 - Controladoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2003 – Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2063 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 15 - Ouvidoria Municipal.

Projeto/Atividade: 2008 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 16 - Guarda Civil Municipal.

Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 19 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Projeto/Atividade: 2018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 18 de março de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 156/2021

Objeto: Prestação de Serviço de Terapia Antiangiogênica com 06 aplicações para o Paciente Luis Carlos Silva de Oliveira.

CONTRATADO: INSTITUTO DE OLHOS SUDOESTE DA BAHIA LTDA, inscrito no **CNPJ: 15.335.955/0001-77**.

Valor Global de **R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18.

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde
Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do SUS.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 09 de março de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 164/2021

Objeto: Confecção de Postes de Ferro Para Iluminação do Trevo até a Ponte.

CONTRATADO: VALTERNEI COSTA DE MATOS, inscrito no **CNPJ: 22.449.320/0001-66**.

Valor Global de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18.

Unidade Orçamentária: 06 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2044 - Gestão das Atividades da Iluminação Pública
Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Elemento/Despesa: 4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 26 de março de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 165/2021

Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva de Cerca Elétrica do Município de Bom Jesus da Lapa.

CONTRATADO: JOSIEL PEREIRA DA SILVA DE BOM JESUS DA LAPA, inscrito no **CNPJ: 10.761.830/0001-95**.

Valor Global de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18.

Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento.
Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.
Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.
Projeto/Atividade: 2090 - Gestão das Ações da Sec. Munic. De Governo e Planejamento.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.
Projeto/Atividade: 2014 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.
Projeto/Atividade: 2016 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.
Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2024 – Gestão do Programa de Atendimento as Pessoas Portadoras de D.
Projeto/Atividade: 2026 – Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

Projeto/Atividade: 2030 – Gestão do Serviço de Proteção Social Básica.
Projeto/Atividade: 2031 - Gestão do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexibilidade.
Projeto/Atividade: 2042 - Gestão dos Benefícios Eventuais.
Projeto/Atividade: 2047 - Gestão das Ações do Órgão Gestor.
Projeto/Atividade: 2061 - Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0028 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.
Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade: 2019 – Gestão das Ações do Ensino Médio e Superior.
Projeto/Atividade: 2080 – Realização de Cursos Técnicos Para Estudantes
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.
Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2094 - Gestão das Ações da Sec. Munc. De Esporte e Lazer.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF
Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde
Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Projeto/Atividade: 2055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.
Projeto/Atividade: 2056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doenças.
Projeto/Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal
Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU
Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA
Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante
Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do SUS.
Projeto/Atividade: 2073 – Implantação do Espaço Comunidade Terapêutica.
Projeto/Atividade: 2075 - Gestão do Nasf.
Projeto/Atividade: 2079 - Gestão da Academia da Saúde.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento
Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento
Projeto/Atividade: 2102 – Gestão das Ações de Apoio as Associações Rurais.
Projeto/Atividade: 2103 – Gestão das Ações de Incentivo ao Desenvolvimento Rural.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.
Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 12 — Controladoria Geral do Município.
Projeto/Atividade: 2003 - Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 15 — Ouvidoria Municipal.
Projeto/Atividade: 2008 - Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

Unidade Orçamentária: 16 — Guarda Civil Municipal.
Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 19 — Secretaria Municipal de Transportes e Trânsitos.
Projeto/Atividade: 2018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 19 de março de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 166/2021

Objeto: Manutenção de Motores Elétricos das Drenagens do Município.

CONTRATADO: AERTON BENEVIDES VIEIRA ME, inscrito no **CNPJ: 09.265.506/0001-05**.

Valor Global de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18.

Unidade Orçamentária: 06 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 10 de março de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2021

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 152/2021, Dispensa de Licitação n° 107/2021, referente à contratação direta da pessoa jurídica **HOC - HOSPITAL DE OLHOS DE CONQUISTA LTDA,** inscrito no CNPJ: 09.291.054/0001-28, visando a Prestação de Serviço de Facectomia com Implante de Lente Intra-Ocular em Ambos os Olhos do Paciente Marcos Clementino dos Santos , no valor global de **R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 18 de março de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 153/2021, Dispensa de Licitação n° 108/2021, referente à contratação direta da pessoa jurídica **FRANKLIN MARCELO OLIVEIRA CORDEIRO,** inscrito no CNPJ: 28.115.662/0001-26, visando a Prestação de Serviço de Borracharia para Atender as Necessidades do Município , no valor global de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 18 de março de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 156/2021, Dispensa de Licitação n° 109/2021, referente à contratação direta da pessoa jurídica **INSTITUTO DE OLHOS SUDOESTE DA BAHIA LTDA,** inscrito no CNPJ: 15.335.955/0001-77, visando a Prestação de Serviço de Terapia Antiangiogênica com 06 aplicações para o Paciente Luis Carlos Silva de Oliveira , no valor global de **R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 10 de março de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 164/2021, Dispensa de Licitação n° 112/2021, referente à contratação direta da pessoa jurídica **VALTERNEI COSTA DE MATOS,** inscrito no CNPJ: 22.449.320/0001-66, visando a Confecção de Postes de Ferro Para Iluminação do Trevo até a Ponte , no valor global de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 29 de março de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 165/2021, Dispensa de Licitação n° 113/2021, referente à contratação direta da pessoa jurídica **JOSIEL PEREIRA DA SILVA DE BOM JESUS DA LAPA,** inscrito no CNPJ: 10.761.830/0001-95, visando a Manutenção Preventiva e Corretiva de Cerca Elétrica do Município de Bom Jesus da Lapa, no valor global de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 22 de março de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 166/2021, Dispensa de Licitação n° 114/2021, referente à contratação direta da pessoa jurídica **AERTON BENEVIDES VIEIRA ME,** inscrito no CNPJ: 09.265.506/0001-05, visando a Manutenção de Motores Elétricos das Drenagens do Município , no valor global de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 11 de março de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

Licenciamento Ambiental

Portaria SEMEIA n° 030/2021	**Empresa: BJL 11 SOLAR S.A**	**Validade: 12/03/2026**
Data da licença: 12/03/2021		
CNPJ: 23.932.419/0001-87	**Publicação no D.O.M: 12/03/2021**	**Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia**
Endereço: Rua Tabapuã, nº 82, 10ª andar, Bairro – Itaim Bibi, São Paulo, CEP.04.533-000		
RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Florestal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 0033/2021-LU-SEMEIA**, e com parecer favorável ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1.°** - Conceder **Renovação de Licença Unificada,** válidas pelo prazo de 5 (cinco) anos, para instalação de uma **Subestação Elétrica (SE)** , à **BJL 11 SOLAR S.A ,** inscrita no CNPJ sob nº 23.932.419/0001-87, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 10ª andar, Bairro – Itaim Bibi, São Paulo, CEP.04.533-000, formalizou junto a SEMEIA**,** solicitação de Licença Unificada para instalação de Subestação (SE), com capacidade de 145 MVA (magavolt ampère) para atender o Complexo Fotovoltaico BJL-130 MW, localizado na Fazenda Santa Rita, em uma área de 3,86 há, na Zona rural, no município de Bom Jesus da Lapa, Bahia. A Subestação (SE) encontra-se georreferenciada pelas coordenadas: Longitude 43°20’47.84’’O e Latitude 13°18’55.98’’S; . O acesso é planejado pela BR-430 e encontra-se a cerca de 7 km do núcleo urbano do município de Bom Jesus da Lapa. O projeto será concluído, essencialmente, em três fases, que compreende: **a)** fase de execução das obras civis; **b)** fase de realização de obras eletromecânicas, que compreende a montagem das placas fotovoltaicas; **c)** fase de operação e geração de energia elétrica. Observamos que esta renovação é referente à Portaria 051/2016 em nome da Vila Energia Renovável S/S LTDA, CNPJ: 11.641.401/0001-47, sendo feita Transferência de Titularidade através da Portaria n° 048/2017 para BJL 11 SOLAR S.A, cadastrada no CNPJ sob nº 23.932.419/0001-87, em 09/02/2017. **O empreendedor deverá cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes: I-** Apresentar registro de execução dos seguintes Planos e Programas referentes ao meio físico**: a)** Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil- PGRCC, contemplando as ações educativas realizadas; **b)** Plano de Controle e Monitoramento de Ruído, se necessário; **c)** Programa de Medidas de Controle de Processos Erosivos – PCPE, se necessário; d) Programa de Sinalização e Controle de Tráfego das vias de acesso; ***II-*** Apresentar registro de execução dos seguintes Planos e Programas referentes ao meio socioeconômico: a) Programa de Comunicação Social para as comunidades da ADA e AID, incluindo em seu escopo temático do aproveitamento da energia solar e seu contexto ambiental; **b)** Programa de Educação Socioambiental para comunidade local e trabalhadores do empreendimento, incluindo em seu escopo atemática do aproveitamento da energia solar e seu contexto ambiental, contemplando os seguintes temas: 1**)** Educação Sexual (DST/AIDS) e Drogas; **2)** Conservação da Biodiversidade enfatizando inibição da caça e**; 3)** Sustentabilidade ambiental e demandas locais; **c)** Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local, cuja contratação deverá ser priorizada, contemplando principalmente os residentes nas comunidades situadas nas áreas de influência da UFV; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência; **III-** Apresentar registro de execução dos seguintes dos seguintes Planos e Programas, referentes ao meio biótico: **a)** Programa de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) nas áreas de instalações temporárias; **b)** Plano de Afugentamento e Resgate da Fauna; **c)** Plano de Desmatamento e Resgate da Flora, incluindo medidas de resgate e/ou transposição de elementos da flora nativa, com implantação de viveiro de mudas; I**V-** Apresentar Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para cada ponto onde seja necessário realizar alterações de canais, álveos, margens, terrenos marginais ou correntes de águas, de acordo com a Lei nº 11.612/2009, Capítulo IV se couber, Art.18, inciso I; **V-** Realizar obras melhorias nos pontos de cruzamento da via de acesso ao empreendimento com corpos hídricos, mesmo que intermitentes, de modo a permitir o fluxo das águas sob a via, se couber; **VI-** Sinalizar toda área de intervenção durante a execução da atividade de supressão; **VII-** Elaborar e manter a disposição da fiscalização ambiental relatórios obre o

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

andamento das atividades de supressão e outras ações referentes ao projeto, acompanhado de ART de profissional habilitado**; VIII-** Dispor da declaração dos aproveitamentos socioeconômico e ambiental do produto e/ou subproduto suprimido, devidamente assinado, mantendo-a disponível para fins de fiscalização; I**X-** Executar o Plano de Salvamento de fauna de acordo com o apresentado. As metodologias deverão ser especificas para cada grupo faunístico, incluindo os invertebrados; **X-** Suprimir a vegetação sem utilizar as práticas vedadas às práticas de caça e uso do fogo; **XI-** Destinar um médico veterinário para acompanhar as atividades de supressão de vegetação de modo a aplicar as técnicas de primeiros socorros nos indivíduos que venham a se machucar no momento das atividades de supressão de vegetação e limpeza; **XII-** Implementar o Plano de Resgate e Afugentamento de Fauna antes e durante as atividades de Supressão, conforme cronograma de execução apresentado; **XIII-** Realizar previamente à supressão da vegetação, o afugentamento, coleta e/ou captura da fauna silvestre, integrantes da fase de pré-resgate, mediante ações de verificação de ocorrência de espécimes nativas bem como de ninhos e enxames atentando-se para árvores ocas e mortas, levando-se em consideração a velocidade de deslocamento dos animais mais lentos, orientando-os para as áreas protegidas, com especial atenção para o período reprodutivo das aves, meses de setembro a fevereiro; **XIV-** Atentar quanto ao cuidado com a movimentação de máquinas, veículos e pessoas quando das atividades de supressão, no sentido de minimizar os impactos causados pelo deslocamento da fauna; **XV-** Firmar Convênio com Instituição Pública para recebimento de material biológico e espécies que eventualmente vier em o óbito durante as atividades de supressão; **XVI-** Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido do de Myracrodruon urundeuva (Aroeira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; **XVII-** Dispor da declaração do aproveitamento socioeconômico e ambiental do produto e/ou subproduto suprimido, devidamente assinado, mantendo-a disponível para fins de fiscalização. **Art. 2° -** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMEIA- Secretaria Municipal do Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias; · no Âmbito Federal, estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 3° -** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. **Art. 4° -** Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n° 007/2021

Rua Silvio Santos, nº 270 – Bairro – São Miguel- Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 74.600-000
E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br Telefone: 77-3481-7445

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 009/2021

Processo administrativo nº 031/2020.

Requerente: **GABRIELA BRITO DE SOUSA SOARES**, brasileira, casada, administradora, nascida em 28/06/1992, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filha de Geovan Batista de Sousa e de Jernide Brito de Sousa, portadora da carteira de identidade (RG) nº 11.924.110-21, expedida pela SSP/BA em 02/03/2015, inscrita no CPF sob nº 046.284.415-37 e seu cônjuge, **MARINHO MOREIRA SOARES**, brasileiro, casado, médico, nascido em 18/09/1991, natural de Goiânia/GO, filho de Euclides Soares da Silva e de Sônia da Conceição Moreira, portador da carteira de identidade (RG) nº 11.235.892-67, expedida pela SSP/BA em 30/03/2010, inscrito no CPF sob nº 041.168.775-14, casados entre si pelo regime da SEPARAÇÃO DE BENS LEGAL, na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, conforme assento de casamento sob nº 8755, Fls. 155, do Livro 20, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas naturais de Bom Jesus da Lapa/BA em 23/01/2015 (matricula nº 012690 01 55 2015 2 00020 155 0008755 83), residentes e domiciliados na Rua Dr. Demerval, nº predial 25, AP- 203, Bairro São Gotardo, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Endereço: Lote urbano nº 14/15, da quadra 34, do Loteamento São Gotardo, localizado na Rua Josefino Moreira de Castro, nº 108, Bairro São Gotardo, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Inscrição Imobiliária: 097.00108.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente ***CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)***, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote urbano nº 14/15, da quadra 34, do Loteamento São Gotardo, localizado na Rua Josefino Moreira de Castro, nº 108, Bairro São Gotardo, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, medindo: Frente 15,27m (quinze metros e sete centímetros), fundos 15,10m (quinze metros e dez centímetros), lado direito 28,55m (vinte e oito metros e cinquenta e cinco centímetros) e lado esquerdo 28,29m (vinte e oito metros e vinte nove centímetros), **perfazendo uma área total de 431,07m² (quatrocentos e trinta e um metros e sete centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.534.174,28m** e **E 672.171,47m**; deste segue confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 097.00128.0000 no quadrante Nordeste, com azimute de 97°04'37" por uma distância de 28,55m até o vertice **P-02**, de coordenadas **N 8.534.170,76m** e **E 672.199,81m**; deste segue confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 099.00101.0000 no quadrante Sudeste, com azimute de 185°13'33" por uma distância de 5,24m até o vertice **P-03**, de coordenadas **N 8.534.165,54m** e **E 672.199,33m**; deste segue confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 099.00101.0000 no quadrante Sudoeste, com azimute de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

275°38'56" por uma distância de 0,32m até o vertice **P-04**, de coordenadas **N 8.534.165,57m** e **E 672.199,01m**; deste segue confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 099.00101.0000 no quadrante Sudeste, com azimute de 185°35'12" por uma distância de 9,86m até o vertice **P-05**, de coordenadas **N 8.534.155,76m** e **E 672.198,05m**; deste segue confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 097.00094.0000 no quadrante Sudoeste, com azimute de 276°45'54" por uma distância de 28,29m até o vertice **P-06**, de coordenadas **N 8.534.159,09m** e **E 672.169,95m**; deste segue confrontando com RUA JOSEFINO MOREIRA DE CASTRO no quadrante Noroeste, com azimute 5°43'04" por uma distância de 15,27m até o vertice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 431.07m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **SEM BENFEITORIA.**

Bom Jesus da Lapa/BA, 04 de Fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda do Município

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 010/2021

Processo administrativo nº 034/2020.

Requerente: **TALITO DOS SANTOS ALVES**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 10/09/1988, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho de Antônio Alves Santos e de Natalia Nascimento dos Santos Alves, portador da carteira de identidade (RG) nº 13.059.291-95, expedida pela SSP/BA em 09/08/2001, inscrito no CPF sob nº 043.661.435-93, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, nº predial 825, Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Endereço: Lote Urbano n.º 03, Quadra 05, do Loteamento Recanto da Lagoa, localizado na Rua "B", nº predial 212, Bairro Recanto da Lagoa, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA.

Inscrição Imobiliária: 496.00212.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente ***CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)***, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano n.º 03, Quadra 05, do Loteamento Recanto da Lagoa, localizado na Rua "B", nº predial 212, Bairro Recanto da Lagoa, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 10,00 m (dez metros) de frente, 10,00 m (dez metros) de fundo, 30,00m ((trinta metros) do lado direito e 30,00m (trinta metros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados)**, conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 8.532.519,71**m e **E 672.902,30**m; deste, segue confrontando com a Rua B, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°21'04.81" e 10,00 m até o vértice **02**, de coordenadas **N 8.532.520,35**m e **E 672.912,28**m; deste, segue confrontando com o Anuente 02: Amancio Pereira Souza, com os seguintes azimutes e distâncias 175°47'59.24" e 30,00 m até o vértice **03**, de coordenadas **N 8.532.490,43**m e **E 672.914,47**m; deste, segue confrontando com o Anuente 03: Tainara Martins da Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°19'45.80" e 10,00 m até o vértice **04**, de coordenadas **N 8.532.489,79**m e **E 672.904,49**m; deste, segue confrontando com o Anuente 04: Amancio Pereira Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°48'01.04" e 30,00 m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o WGS 84. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **COM BENFEITORIA: casa residencial, edificada em alvenaria de blocos cerâmicos e estrutura de concreto armado, sendo revestida com forro de geso e coberta com telhas de barro tipo plan, contendo na área externa: 0 área de serviço, 01 varanda e na área interna: 01 sala de estar, 01 cozinha, 02 dormitórios,**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

01 dormitório com banheiro privativo e closet (suíte), 01 banheiro social, 01 área de circulação, perfazendo uma área total construída de 116,07m² (cento e dezesseis metros e sete centímetros quadrados) e área útil de 104,15m² (cento e quatro metros e quinze centímetros quadrados). Conforme descrição no memorial descritivo anexo em papel e mídia.

Bom Jesus da Lapa/BA, 08 de março de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda do Município

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 011/2021

Processo administrativo nº 036/2020.

Requerente: SALUSTIANO FRANCISCO DE ARAÚJO FILHO, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, nascido em 30/03/1981, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho de Salustiano Francisco de Araújo e de Felisbela Barbosa dos Santos, portador da carteira de identidade (RG) nº 09.380.513-69, expedida pela SSP/BA em 10/10/2018, inscrito no CPF sob nº 779.349.895-04, residente e domiciliado na Avenida José de Carvalho Neves, nº predial 1845, Bairro Maravilha II, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Endereço: Lote Urbano n.º 19, Quadra JJ, do Loteamento Maravilha, localizado na Avenida José de Carvalho Neves, nº predial 1845, Bairro São João, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA.

Inscrição Imobiliária: 088.01845.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente ***CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)***, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano n.º 19, Quadra JJ, do Loteamento Maravilha, localizado na Avenida José de Carvalho Neves, nº predial 1845, Bairro São João, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 10,62m (dez metros e sessenta e dois centímetros) de frente, 09,88m (nove metros e oitenta oito centímetros) de fundo, 30,94m (trinta metros e noventa e quatro centímetros) do lado direito e 26,40m (vinte e seis metros e quarenta centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 292,00m² (duzentos e noventa e dois metros quadrados)**, conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, de coordenadas **N 8.534.300,447m** e **E 673.638,262m**; deste segue confrontando com a propriedade de L 15, com azimute de 180°0'00" por uma distância de 4,00m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 8.534.296,447m** e **E 673.638,262m**; deste segue, com azimute de 86°33'12" por uma distância de 5,01m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 8.534.296,748m** e **E 673.643,262m**; deste segue confrontando com a propriedade de L 18, com azimute de 179°53'05" por uma distância de 26,40m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 8.534.270,348m** e **E 673.643,315m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. JOSÉ DE CARVALHO NEVES., com azimute de 265°30'15" por uma distância de 10,62m até o vértice **-M-0005**, de coordenadas **N 8.534.269,516m** e **E 673.632,730m**; deste segue confrontando com a propriedade de L 20, com azimute de 1°21'17" por uma distância de 30,94m até o vértice **-M-0006**, de coordenadas **N 8.534.300,447m** e **E 673.633,462m**; deste segue confrontando com a propriedade de L 15, com azimute 90°0'00" por uma distância de 4,80m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **COM BENFEITORIA: casa residencial, edificada em alvenaria de blocos cerâmicos e estrutura de concreto armado, sendo revestida com telhas de alvenaria tipo plan, contendo na área externa: 01 varanda e na área interna: 01 sala, 01 cozinha, 01 dormitório com banheiro privativo (suíte), 01 dormitório e 01 banheiro social, perfazendo uma área total construída de 69,26m² (sessenta e nove metros e vinte e seis centímetros quadrados) e área útil de 61,69m² (sessenta e um metros e sessenta e nove centímetros quadrados). Conforme descrição no memorial descritivo anexo em papel e mídia.**

Bom Jesus da Lapa/BA, 08 de março de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lúcio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda do Município

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:36 horas do dia 30/03/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/7200-6A4B-402F-C768-C85D ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7200-6A4B-402F-C768-C85D

Hash do Documento

4b39c5e9de7fdcfd901f2ad87d8417e4f6461aed8f444dba0d643a7d3a74b872

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 30/03/2021 15:36 UTC-03:00